

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 17/2021**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 8, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2021, distribuído nos itens mencionados na CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 7.979,50 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM 01: 05 (cinco) unidades de buchas de fibra azul para limpeza com valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 11,00 (onze reais);

ITEM 02: 15 (quinze) unidades de buchas de fibra verde com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 03: 40 (quarenta) litros de desinfetante base aromática eucalipto com valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos);

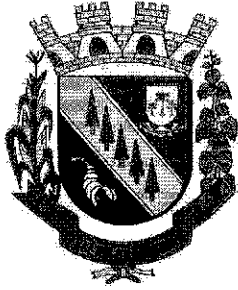
ITEM 04: 06 (seis) unidades de desodorizador ambiental aerossol, peso líquido 277 gramas com valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

ITEM 05: 40 (quarenta) unidades de detergente líquido contendo 500 ml cada com valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

ITEM 06: 30 (trinta) unidades de esponja para lavar louça com valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

ITEM 07: 20 (vinte) unidades de flanelas para limpeza 38X58 cm com valor unitário

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) totalizando R\$ 66,00 (sessenta e seis reais);

ITEM 08: 05 (cinco) unidades de inseticida frasco com 500 ml cada, aerossol com valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

ITEM 09: 90 (noventa) unidades de limpador multiuso com 500 ml cada, fragrâncias variadas com valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);

ITEM 10: 10 (dez) pares de luvas de borracha, tamanho G com valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) totalizando R\$ 76,00 (setenta e seis reais);

ITEM 11: 05 (cinco) pares de luvas de borracha tamanho P com valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

ITEM 12: 20 (vinte) fardos de papel higiênico para dispenser, contendo 08 unidades cada fardo com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

ITEM 13: 300 (trezentos) pacotes de papel toalha, cada pacote contendo 1000 folhas, com valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais);

ITEM 14: 200 (duzentas) unidades de pastilhas adesivas sanitárias com valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

ITEM 16: 05 (cinco) unidades de rodos de espuma com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) totalizando um valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

ITEM 17: 10 (dez) pacotes de sabão em barra com 05 unidades de 200 g cada com valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais);

ITEM 18: 10 (dez) unidades de sabão em pó com 01 kg cada com valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) totalizando R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais);

ITEM 19: 06 (seis) galões de sabonete líquido, cada embalagem contendo 05 litros, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) totalizando um valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);

ITEM 20: 05 (cinco) pacotes de saco para lixo, capacidade 100 litros, cada embalagem com 100 unidades, com valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) totalizando um valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

ITEM 21: 10 (dez) unidades de sapólio líquido, frasco com 300 ml com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando um valor de R\$ 70,00 (setenta reais);

ITEM 22: 03 (três) unidades de suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza com valor unitário de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos);

ITEM 23: 03 (três) unidades de vassouras de nylon com valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

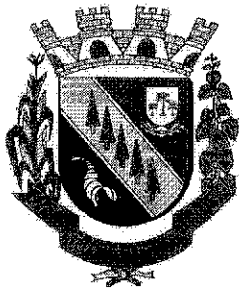
### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00. – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº

*Rebo* *H* *S* *MBB*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

02/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 02/2021.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 02/2021.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 02/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

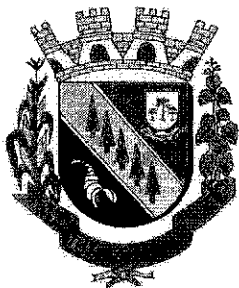
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito

*Roberto* *H* *J* *NBBP*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 15 de julho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**HAMILTON APARECIDO MACHADO**  
**RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70**

**COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**  
**CNPJ 33.660.618/0001-37**  
**JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**  
**RG 8.047706-6 CPF 007.387.919-38**

Testemunhas:

  
NILSON BATISTA BUENO  
CPF: 595.864.009-72

  
ROBSON JOSUÉ BENCK  
CPF: 593.003.109-68